

REGULAMENTO | Admissão de alunos externos aos Cursos de 1º ciclo de estudos

Data | 20/12/2018

Revisão | 03

Código | R.EM.DE.28

Preâmbulo

A Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM) decidiu facultar a inscrição em unidades curriculares dos Cursos que ministra de acordo com o estipulado no artigo 46º-A do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de setembro, que altera e republica o Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março.

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente Regulamento tem por objetivo definir as regras de admissão de alunos externos, denominação essa aplicada aqueles alunos que não conseguiram obter as classificações mínimas obrigatórias e necessárias para a admissão ao ensino superior, e/ou que não tenham concluído o ensino secundário, e/ou que não tenham efetuado a disciplina específica de acesso exigida para os cursos da ESSEM.
2. Este Regulamento contempla um edital, a publicar anualmente, que estipulará o número de vagas disponíveis, datas e prazos de candidatura.

Artigo 2º

Candidatura

1. Podem candidatar-se à frequência da totalidade de unidades curriculares do 1º ano do 1º ciclo de estudos, dos cursos com vagas definidas para estas admissões, os interessados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Titular de um certificado de habilitações do ensino secundário;
 - b) Pré-requisito do Grupo A.
2. Estas candidaturas só se admitem para o 1º ano dos Cursos de 1º ciclo, estipulados no edital referido no ponto dois do artigo anterior.

REGULAMENTO | Admissão de alunos externos aos Cursos de 1º ciclo de estudos

Data | 20/12/2018

Revisão | 03

Código | R.EM.DE.28

Artigo 3º

Instrução da Candidatura

As candidaturas são instruídas nos Serviços Académicos, em impresso próprio, acompanhadas de comprovativo das habilitações literárias, do BI ou Cartão de Cidadão, Cartão de contribuinte e pré-requisito do Grupo A.

Artigo 4º

Vagas

O número total de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição de alunos externos, em cada curso do 1º ciclo, é fixado anualmente em edital próprio emanado pelo Diretor da ESSEM.

Artigo 5º

Seriação e colocação

1. Os candidatos serão seriados de acordo com a média aritmética das classificações obtidas no agrupamento do Ensino Secundário.
2. A Direção da Egas Moniz, CRL., reserva-se o direito de só iniciar o funcionamento dos cursos se estiver preenchido o número de vagas por ela definido como mínimo, no edital contemplado neste regulamento.

Artigo 6º

Inscrição e anuidade

Pela inscrição e anuidade são devidos os montantes fixados pela Egas Moniz, CRL.

Artigo 7º

Frequência

1. Os alunos admitidos através deste regime frequentam a totalidade de unidades curriculares (UCs), correspondentes a 60 ECTS do 1º ano do 1º ciclo de estudos em que se inscreveram, e estão sujeitos ao regime de avaliação de conhecimentos em vigor na ESSEM.
2. A frequência de UCs com aproveitamento, pelos alunos externos, não lhes confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos ciclos de estudos em que as mesmas se integram.

REGULAMENTO | Admissão de alunos externos aos Cursos de 1º ciclo de estudos

Data | 20/12/2018

Revisão | 03

Código | R.EM.DE.28

3. No ano seguinte à sua admissão na ESSEM, o aluno externo que tenha tido aproveitamento em UCs correspondentes a pelo menos 35 ECTS, e caso não tenha ingressado no curso em que as frequentou, apenas pode inscrever-se e frequentar UCs do 2º ano curricular, até ao máximo de 60 ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico, pelo que se recomenda dar primazia às UCs do 1º ano.
4. O aluno externo, pela circunstância de não ter ainda ingressado no ensino superior, não possui condições para ser nomeado e/ou eleito representante a nível institucional dos estudantes do curso em que foi admitido.

Artigo 8º

Certificação

1. Ao aluno externo pode ser conferido, a requerimento do interessado, um certificado de aproveitamento com menção da classificação obtida nas respetivas UCs e dos respetivos ECTS.
2. A este regime não corresponde a atribuição de diploma de curso ou grau académico.

Artigo 9º

Admissão no Ensino Superior e Creditação

1. A frequência de um ciclo de estudos por parte de um aluno externo não garante a admissão do mesmo ao curso em questão.
2. O aluno externo, quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, só poderá frequentar o ciclo de estudos em que foi admitido até ao limite máximo de 60 créditos acumulados desse ciclo de estudos, ficando, nessa circunstância, impedido de progredir no curso caso não ingresse, entretanto, no ensino superior.
3. Caso o aluno externo venha a satisfazer as condições de acesso ao ciclo de estudos conferente de grau, nele seja admitido e se inscreva, serão creditadas as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, até ao limite de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos.
4. A fim de facilitar aos alunos externos a execução das provas específicas de acesso aos cursos da ESSEM, será disponibilizado apoio pedagógico adequado, em condições a definir.

REGULAMENTO | Admissão de alunos externos aos Cursos de 1º ciclo de estudos

Data | 20/12/2018

Revisão | 03

Código | R.EM.DE.28

Artigo 10º

Casos omissos

Os casos omissos não contemplados na lei ou no presente documento serão analisados individualmente pela Direção da ESSEM, ouvida a Entidade Instituidora.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e revoga quaisquer outras normas internas, respeitantes a este assunto.